



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 120/2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, ASSIM COMO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DAS REFERIDAS VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados para o regime contratual da Prefeitura Municipal de Pariconha, os cargos/empregos públicos com suas respectivas remunerações, requisitos e carga horária, descritos no Anexo I a esta Lei, bem como fica o Poder Executivo autorizado a proceder a realização de Concurso Público das referidas vagas na forma do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para o exercício do cargo/emprego de Agente Comunitário de Saúde, o servidor deverá obrigatoriamente, residir na área específica para a qual tenha realizado o concurso público, não podendo fixar residência em outra localidade, assim como é condição que deve ser observada para a nomeação de servidor, e sua constatação posterior, de qualquer infringência ao inciso I, do Art. 3º da Lei Federal 10.507/02, a qualquer tempo, impõe a perda da função pública, mediante regular processo administrativo.

Art. 2º - O salário base dos cargos/empregos públicos do pessoal do PSF poderá ser acrescido de gratificação proveniente do Programa Saúde da Família, ou outro que venha substituí-lo, sendo de responsabilidade do Município de Pariconha efetuar o seu repasse.

Art. 3º - O Contrato de Trabalho, em regime contratual sendo por prazo indeterminado, somente será rescindido por ato unilateral da Administração Pública descritos no Anexo I desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de Quadro de Pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal;

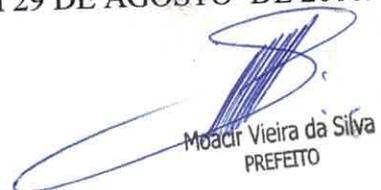
IV - extinção de Convênio firmado com a União e/ou Estados, quando o cargo/emprego público estiver diretamente relacionados com a execução do Programa Federal, objeto de Convênio, **a exemplo do PSF.**

Art. 4º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotações específicas, consignadas no Orçamento Municipal do Exercício de 2006 e seguinte.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

  
Moacir Vieira da Silva  
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**A N E X O I À LEI MUNICIPAL Nº 120/2006**

C A R G O	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente de Endemias	03	350,00	40h	Nível Fundamental
Agente Comunitário de Saúde	06	350,00	40h	Nível Médio
Auxiliar de Vigilância Escolar	10	350,00	40h	N. Fundam. Incompleto
Agente Administrativo	15	380,00	40h	Nível Médio
Motorista Categoria D	05	400,00	40h	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	20	350,00	40h	N. Fundam. Incompleto
Professor de Educação Física	02	554,16	20h	Licenciatura Plena
Digitador	05	450,00	40h	Nível Médio
Nutricionista	01	650,00	20h	Nível Superior
Veterinário	01	650,00	20h	Nível Superior
Técnico Agrícola	04	550,00	40h	Curso Técnico na Área
Agente Sanitário	05	350,00	40h	Nível Médio
Assistente Social	01	800,00	20h	Nível Superior
Psicólogo	01	800,00	20h	Nível Superior
Guarda Civil Municipal	10	350,00	40h	Nível Fundamental
Fiscal de Tributos	02	380,00	40h	Nível Médio
Técnico em Contabilidade	02	600,00	40h	Nível Médio
Gari	12	350,00	40h	N. Fundam. Incompleto
Enfermeiro – PSF	03	800,00	40h	Nível Superior
Médico – PSF	03	1.000,00	40h	Nível Superior
Odontólogo – PSF	02	800,00	40h	Nível Superior
Auxiliar de Enfermagem	06	400,00	40h	N. Médio – Curso Espec.
Técnico Controle e Avaliação	01	600,00	40h	Nível Médio
Técnico de Laboratório	01	600,00	40h	Nível Médio
Farmacêutico	01	800,00	20h	Nível Superior
Merendeira	15	350,00	40h	Nível Fund. Incompleto



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**CNPJ 35.634.435/0001-72**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

  
**MARIA DAS GRAÇAS ROLIM GREGÓRIO**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**